



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2017**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS, EDUCAÇÃO E DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha – Bahia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

***Senhor Licitante,***

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Carinhanha e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Núcleo de Licitações e Contratos por meio do Fax (077) 3485.3102.

A não remessa do recibo exime o Núcleo de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Carinhanha/BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

**Nilton Messias Sobrinho**  
**Pregoeiro**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

### **PROCESSO Nº 013/2017**

#### **1 - PREÂMBULO:**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - ESTADO DA BAHIA, sito na Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, através do Prefeito Municipal, torna público que sua equipe de Pregoeiro instituída pelo Decreto nº 10/2017, de 06 de janeiro de 2017, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor preço – por ITEM**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **09:00 horas do dia 23/02/2017**.

1.3 A cópia completa deste edital e seus anexos, será entregue na Prefeitura Municipal de Carinhanha das 8:00h às 14:00h(horário local) e no site [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br), gratuitamente. **Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3485-3102 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.**

#### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

2.1 O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS, EDUCAÇÃO E DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.**

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

#### **3 - DA ABERTURA:**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 23/02/2017**

**HORA: 09:00 HORAS.**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA-BA**

**PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO 344**

**CEP: 46.445-000**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

## **CARINHANHA-BA**

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1** Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**4.2** Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.

**e) 4.3 A amostra dos produtos deverão ser entregue, no endereço constante no subitem 3.1 deste edital, até o dia 21/02/2017, para que seja analisado pela nutricionista.**

**f) No item carne bovina, devera ser de primeira qualidade, fresca e inatura entregue diariamente no hospital e CAPS.**

### **5 - DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.2** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

**5.3** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

**5.4** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura..

**5.5** - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Telefax (0\*\*77) 3485-3102 - Cep 46.445-000 e-mail: [niltonmessias2016@gmail.com](mailto:niltonmessias2016@gmail.com)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**6.1** Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

**6.2** No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

**6.2.1** – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**6.2.2** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**6.2.3** - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.

**6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 23/02/2017**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**6.2.4 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**  
**DATA DE ABERTURA: 23/02/2017**  
**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Telefax (0\*\*77) 3485-3102 - Cep 46.445-000 e-mail:**  
**[niltonmessias2016@gmail.com](mailto:niltonmessias2016@gmail.com)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**6.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de CARINHANHA – BA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

**6.4** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

**6.5** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.6** A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, situada na Praça Deputado Henrique Brito nº 344 - Centro, no horário das 08:00 às 14:00 h.

**6.7** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.8** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I** – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Carinhanha, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

**II** – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal,

**Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Telefax (0\*\*77) 3485-3102 - Cep 46.445-000 e-mail: [niltonmessias2016@gmail.com](mailto:niltonmessias2016@gmail.com)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

**III** – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

**IV** – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

**V** – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

**7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**8.2** - A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme a constituição, consistirá em:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

- I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- II registro comercial, no caso de empresa individual;
- III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

**8.3** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

**8.4** Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

**8.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) **UNIFICADA**.

**8.6** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.7** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**8.8** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**8.9** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, conter o selo do contador ou o Certificado DHP (Documentos de Habilitação Profissional). Sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**8.10** Comprovação de capital mínimo ou do valor do patrimônio líquido no montante mínimo, que não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização para esta data através de índices oficiais.

**8.11** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

**8.12** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

**8.13** Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, A referida CNDT pode ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (TST), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), mediante indicação do CPF ou do CNPJ do interessado. A Certidão é nacional, válida por 180 dias, e apresenta a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. Ela será negativa quando não houver débitos trabalhistas em nome do pesquisador e durante os primeiros 30 dias da sua inscrição no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Ela será positiva com efeitos de negativa quando os débitos estiverem garantidos por penhora ou com a exigibilidade suspensa.

## **b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30, Lei Federal no 8666/93)**

No mínimo um atestado de fornecimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de produtos iguais ou similares aos constantes no edital.

## **9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**9.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- d) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), assinada pelo proprietário da empresa licitante ou por Contador (neste último caso deverá apresentar o número do CRC).

**9.2** Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, O Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**9.3** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, O Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.4** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, O Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**9.5** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

**10.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

**10.1.2.1** – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

**10.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

## **10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

**10.2.7** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.9** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.10** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.12** Se a oferta não for aceitável, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.13** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.14** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**10.2.15** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

**10.2.16** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

**10.2.17** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06**

**10.3.1** – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.4** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**10.4.3** – Art. 43 da Lei 123/06, As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.4.4 – § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.4.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

## **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Carinhanha-BA, sito na Praça Deputado Henrique Brito nº 344 CEP 46.445-000 Carinhanha-BA;

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.5.1** Também serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2017**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Telefax (0\*\*77) 3485-3102 - Cep 46.445-000 e-mail: [niltonmessias2016@gmail.com](mailto:niltonmessias2016@gmail.com)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

## **13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Carinhanha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda  
Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda

2.047 - Manutenção da Ordem Pública

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Educação  
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico

Unidade: 02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.278 - Manutenção do Centro de Atendimento - CAPS  
Unidade: 02.08.00 - Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social

Projeto/Atividade: 2.050 - Manutenção de Programa ao Idoso  
2.057 – Manutenção do FMAS

2.294 - Gestão de Programas da Assistência Social  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

## **15 – DO FORNECIMENTO:**

**15.1** – Os materiais serão solicitados em 04 (quatro) lotes, conforme SOLICITAÇÃO e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo 10 (DEZ) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Obs.: Todos os produtos deverão ter sua data de validade no ato da entrega, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

\* Cronograma de distribuição por lotes (Anexo VII)

**15.2** – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**15.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.**

**15.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.**

### **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Carinhanha-BA, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.**

**16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.**

**16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.**

**16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.**

**16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.**

**16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.**

### **17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **18 - DAS PENALIDADES:**

**18.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I - advertência;
- II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (77) 3485-3102.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada O Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Carinhanha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** A Prefeitura Municipal de Carinhanha, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Telefax (0\*\*77) 3485-3102 - Cep 46.445-000 e-mail: [niltonmessias2016@gmail.com](mailto:niltonmessias2016@gmail.com)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Carinhanha-BA.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** A cópia completa deste edital e seus anexos, será entregue na Prefeitura Municipal de Carinhanha das 8:00h às 14:00h(horário local) e no site [www.carinhanha.ba.gov.br](http://www.carinhanha.ba.gov.br), gratuitamente. **Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (77) 3485-3102 ou no Núcleo de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 14:00 horas. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.** .

**20.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.12** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Modelo proposta de preços;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VII – Lista de lotes

Carinhanha-BA, 04 de fevereiro de 2017

**NILTON MESSIAS SOBRINHO**  
PREGOEIRO





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

## **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da gerencia e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

*após a sua reapresentação.*

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será da assinatura do contrato à 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade: 02.07.00 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.278 - Manutenção do Centro de Atendimento - CAPS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará da assinatura do contrato à 31 de Dezembro de 2017.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha ESTADO DA BAHIA, para dirimir questões oriundas deste Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas*

CARINHANHA-BA, ..... de ..... de 2.017.

*Paulo Henrique*  
*Secretaria Municipal*  
*Contratante*

*Contratado*

*Contratado CPF. ....*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

## ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2.017

### **INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARINHANHA E A EMPRESA.**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE CARINHANHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Deputado Henrique Brito n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º .....

II -II -REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a Secretária Municipal, Srt(a). Joana Pereira Costa, brasileiro, solteira, inscrito no C.P.F. n.º. xxxxxxxx, portador do R.G. n.º.xxxxxxx SSP/MG, residente e domiciliada na xxxxxxxx, mesmo Município s/n e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. .... - Centro.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda dos programas da Secretaria de Proteção Social deste município.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

**Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Telefax (0\*\*77) 3485-3102 - Cep 46.445-000 e-mail:  
niltonmessias2016@gmail.com**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

*IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:*

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

*I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*

*II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*

*III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*

*IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

## **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da gerencia e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

**4.3.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.5** - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo do contrato será da assinatura do contrato à 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

Unidade: 02.08.00 - Fundo Municipal de Direitos da Cidadania e Proteção Social

Projeto/Atividade: 2.050 - Manutenção de Programa ao Idoso

2.057 – Manutenção do FMAS

2.294 - Gestão de Programas da Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

**Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Telefax (0\*\*77) 3485-3102 - Cep 46.445-000 e-mail: [niltonmessias2016@gmail.com](mailto:niltonmessias2016@gmail.com)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará da assinatura do contrato à 31 de Dezembro de 2017.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha ESTADO DA BAHIA, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas

CARINHANHA-BA, ..... de ..... de 2.016.

*Julielba Maria dos Santos Chapermann*  
*Secretaria Municipal*  
*Contratante*

*Contratado*

*Contratado CPF. ....*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2016**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2.016**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O**  
**MUNICIPIO DE CARINHANHA E A EMPRESA**

I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE CARINHANHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Deputado Henrique Brito n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....."

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sra. Geraldo Pereira Costa, brasileiro, portador do CPF/MF no. 000.000.000-00 e Cédula de Identidade RG 000.000 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Santo Antonio s/n e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. .... - Centro.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.3 Constitui objeto deste Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda da Secretaria de Administração deste município.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:**

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE.

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

## **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da gerencia e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

*após a sua reapresentação.*

*4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.*

## **5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

*5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.*

*5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.*

*5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.*

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

*6.1. O prazo do contrato será da assinatura do contrato à 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.*

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

*7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:*

Unidade: 02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda  
Projeto/Atividade: 2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda  
2.047 - Manutenção da Ordem Pública  
Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Educação  
Projeto/Atividade: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico  
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

*8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.*

*8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:*

*I- advertência;*

**Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Telefax (0\*\*77) 3485-3102 - Cep 46.445-000 e-mail:  
niltonmessias2016@gmail.com**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará da assinatura do contrato à 31 de Dezembro de 2016.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carinhanha ESTADO DA BAHIA, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

**Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Telefax (0\*\*77) 3485-3102 - Cep 46.445-000 e-mail: [niltonmessias2016@gmail.com](mailto:niltonmessias2016@gmail.com)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

*E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas*

CARINHANHA-BA, ..... de ..... de 2.017.

*Paulo Elisio Cotrim*  
*Prefeito Municipal*  
*Contratante*

*Contratado*

*Contratado CPF. ....*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
Nome da Empresa  
(CNPJ) \_\_\_\_\_, com sito à (endereço completo

\_\_\_\_\_,  
Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para  
habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

\_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins  
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2017**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_

inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_ )  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei  
nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no  
subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 009/2017 da Prefeitura  
Municipal de Carinhanha-BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos  
de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e  
separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos  
nesta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_  
inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
\_\_\_\_\_)  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu  
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste  
Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

## **ANEXO VII – LISTA DE LOTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	AÇUCAR: cristal granulado, sem glomérulos, na cor branca. Embalagem em polietileno com de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	9360		
2	ARROZ, tipo 01,parabolizado. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	5900		
3	ARROZ, tipo 01,parabolizado. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	KG	2240		
4	FEIJAO CARIOQUINHA tipo 01, limpo, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalado em plástico atóxico, termos soldado, resistente, com peso líquido de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	KG	2000		
5	FEIJÃO PRETO, de procedência nacional, ser de safra corrente. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias novas. Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas – pacote de 1 kg	KG	1900		
6	FÉCULA DA MANDIOCA, (tapioca) Branca, fina em embalagem contendo 01 kg, com dados e data que a mesma foi fabricada pelo agricultor.	KG	3020		
7	FUBÁ DE MILHO. Embalagem de 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade superior a um ano.	KG	860		
8	CAFÉ, torrado e moído tradicional de primeira qualidade com selo da ABIC. Com selo de pureza e qualidade. Embalagem pacote de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	8560		
9	FARINHA DE TRIGO. Especial com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, no violados e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 150 dias a partir da data de entrega. Pacote 01 kg.	KG	2980		
10	FARINHA DE MANDIOCA, Branca, fina em embalagem contendo 01 kg, com dados e data que a mesma foi fabricada e seca pelo agricultor	KG	2780		
11	EXTRATO DE TOMATE: isento de gordura trans, glúten e aditivos. Ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio). Isento de fermentações, estufamento, vazamento, corrosivo interna, e outras alterações. Acondicionados em latas ou sachês. A embalagem dever conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 340g cada, com prazo de validade, identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	520		



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

12	MASSA ALIMENTÍCIA, tipo seca para macarronada, formato PARAFUSO, cor amarela, obtida pelo amassamento sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem: pacote com 500 gramas.	PACOTE	1860		
13	MASSA ALIMENTÍCIA, tipo seca para macarronada, formato ARGOLINHA cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem: pacote com 500 gramas.	PACOTE	120		
14	MASSA ALIMENTÍCIA, tipo seca para macarronada, formato ESPAGUETE, cor amarela, obtida pelo amassamento da sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais de urucum e cúrcuma, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Embalagem: pacote com 500 gramas.	PACOTE	3500		
15	LEITE: em p integral. Enriquecido em ferro e Vitaminas. Isento de gordura trans. Máximo permitido de gorduras saturadas: 4,6g/porção de 26g, máximo em sódio 100 g/porção 26g. Embalados em pacotes plásticos aluminizados, limpos, no violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo de 200g com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deve apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	6600		
16	LEITE DE SOJA em pó LT de 300g. Com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	LATA	50		
17	LEITE DESNATADO em pó LT de 300 g. Com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	LATA	120		
18	LEITE NAN 1: Formula Infantil com Ferro para Lactentes - com Nucleotídeos, DHA e ARA. lactentes de 0 a 6 meses. Embalagem latas de 400g	LATA	70		
19	LEITE NAN 2 forma infantil de seguimento com ferro para lactantes LT de 450g. Com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	LATA	20		
20	NESTOGENIO 1 forma infantil de seguimento com ferro lactantes, LT de 450 g, com prazo de validade identificação do produto , marca do fabricante.	LATA	10		
21	NESTOGENIO 2 forma infantil de seguimento com ferro lactantes, LT de 450 g, com prazo de validade identificação do produto , marca do fabricante.	LATA	10		
22	MUCILON DE ARROZ LT de 400g. Contendo 9 vitaminas incluindo A e C com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	LATA	30		
23	MUCILON DE MILHO LT de 400g. Contendo 9 vitaminas incluindo A e C com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	LATA	40		
24	MUCILON MULTICEREAIS LT de 400g. Com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	LATA	40		
25	LEITE NEOCATE, forma infantil, LT de 400g com rendimento	LATA	144		



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

	2666ml/1900kl .Com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.				
26	LEITE CONDENSADO, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem de 395g, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	1050		
27	<b>ACHOCOLATADO em pó solúvel</b> , Ingredientes: <b>cacau em pó, açúcar</b> , maltodextrina, emulsificante, lecitina de soja e aroma natural de baunilha e leite em pó. Embalado em pacote de polietileno com 200g contendo dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	PACOTE	600		
28	LEITE DE COCO, leite de coco padronizado. Não contém glúten. Embalagem de 200 ml..	CAIXA	1500		
29	<b>CREME DE LEITE PASTEURIZADO</b> - Embalagem com 180g, dever constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e Registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Validade mínima de 90 dias.	UNIDADE	1180		
30	PEITO DE FRANGO: peito de primeira qualidade, congelado. Transportado em caminho ba climatizado (ou veículo similar climatizado) a uma temperatura mínima de congelamento: -4°C. Embalagem plástica de polietileno. Aspecto próprio, carne no amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larva além de conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento e com registro no SIF/SIE.	KG	3100		
31	COXA DE FRANGO: de primeira qualidade, congelado. Transportado em caminhão baú climatizado (ou veículo similar climatizado) a uma temperatura mínima de congelamento: -4°C. Embalagem plástica de polietileno. Aspecto próprio, carne não amolecida e nem pegajosa, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larva além de conter a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e temperatura de congelamento e com registro no SIF/SIE.	KG	2800		
32	OLEO DE SOJA: refinado. Embalagem: plástica de 900 mL, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deve apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PET	3400		
33	AMIDO DE MILHO produto extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, reembalado em caixa, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA. Embalagem de 0,5 kg	PACOTE	360		
34	<b>AMIDO DE ARROZ</b> embalagem de 200g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	CAIXA	10		
35	MILHO PARA PIPOCA: grãos inteiros. Embalagem contendo 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	2000		
36	AVEIA, em flocos finos, 100% natural, sem aditivos ou conservantes. Embalagem com 500 g O produto deve ser rotulado de acordo com o cereal de origem e a classificação. As seguintes informações deverão	PACOTE	2100		

**Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Telefax (0\*\*77) 3485-3102 - Cep 46.445-000 e-mail: [niltonmessias2016@gmail.com](mailto:niltonmessias2016@gmail.com)**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

	ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado: nome/CNPJ do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação, prazo/data de validade, Conforme a(s) Norma(s) e/ou Resolução(oes) vigente(s) da Anvisa/MS.				
37	BISCOITO DOCE, TIPO ROSCA DE COCO, composição mínima: farinha de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado, bicarbonato de sódio, amido de milho. Empacotado em plástico atóxico, termos selado, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal. Embalados em pacotes de 400g. Embalagem primária declarando a marca, peso líquido, nome e endereço do fabricante, prazo de validade (mínima de seis meses a contar da data de entrega) e lote, número de registro no órgão competente.	PACOTE	2180		
38	BISCOITO: tipo gua e sal. Isento de gordura trans. Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	3260		
39	BISCOITO DOCE: tipo maisena ou leite. Que contenha como ingrediente: farinha de trigo fortificada com ferro e cido flico. Embalagem dupla de 400g contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	3300		
40	GOIABADA- goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de PH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 600g, embalados em caixa de papelão reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega	UNIDADE	750		
41	GRÃO DE BICO, leguminosa comestível, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanhos e formatos naturais, limpos e secos características de acordo com a legislação vigente, código sanitário. Embalagem primária: acondicionado em pacotes plásticos contendo 500g e reembalados em fardos plásticos contendo no máximo 12 kg. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	PACOTE	400		
42	SARDINHA em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 420g de peso líquido drenado. A embalagem dever conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto	UNIDADE	3200		
43	COCO RALADO DESIDRATADO, embalagem hermeticamente fechada com capacidade para <b>100g</b> , <b>contendo</b> externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, número de lote, quantidade do produto de acordo com as normas e/ou Resoluções da ANVISA e Ministério da Sade/Ministério da Agricultura.	PACOTE	1740		
44	ERVILHA EM CONSERVA: ervilha /Água / sal / açúcar. Sem conservantes. Lata ou em embalagem plástica de 200g drenado. Com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	300		
45	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: A base de aspartame, não apresentar em sua composição xintol ou sorbitol ou frutose. Acondicionados em frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá conter número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem de 100ml.	UNIDADE	65		



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

46	ALHO, de primeira qualidade, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	230		
47	AMEIXA PRETA SECA, SEM CAROÇO, obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, macias, livre de fermentações, manchas ou defeitos, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Embalagem: pacote com 500g.	PACOTE	500		
48	GELATINA em pó diet em cx de 85 g, sabores: uva, limão, morango, abacaxi e framboesa. Com prazo de validade, identificação do produto, marca do fabricante.	UNIDADE	288		
49	ELATINA- Pó para gelatina sabores morango, uva, framboesa, limão e abacaxi, produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico, aromatizantes artificial e corantes artificiais. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, marca do fabricante, prazo de validade. modo de preparo e informações nutricionais. Embalagem de 25g	UNIDADE	1800		
50	AZEITONA: azeitonas verdes e salmoura. Isento de gordura trans. Embalagem: Lata ou em embalagem plástica de 200g drenado. Com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	380		
51	COLORIFICO: cor avermelhada, em embalagem de 250g, contendo dados de identificação do produto, rótulo nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	50		
52	<b>CHA DE CAMOMILA</b> ; constituído de florais inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto cor cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, embalagem plástica contendo 100g.	UNIDADE	120		
53	FARINHA PARA QUIBE, de procedência nacional, em pacotes de 500 g. Embalados em plástico antitóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primaria deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Com validade mínima de seis meses.	PACOTE	100		
54	CATCHUP. Embalagem: frasco com 400g data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	200		
55	COMINHO modo extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1kg, em sacos plásticos transparentes. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional.	KG	20		
56	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU: Açúcar, amido de milho, leite integral em p, cacau em p, gordura vegetal hidrogenada, sal, mistura de maltodextrina com ferro quelato e corante artificial amarelo. Não contém glutem. Sabores: coco, baunilha e chocolate. Embalagem: 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	PACOTE	1000		
57	MISTURA PRONTA PARA BOLO, composta por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e fosfato de alumínio), propionato de cálcio, aromatizante, sal e goma xantana. Embalado em embalagem plástica, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. Alternar sabores entre baunilha, chocolate, coco, abacaxi.	PACOTE	2000		
58	OREGANO Dever ser constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, limpas e secas, aspecto folha ovalada seca, cor verde	UNIDADE	150		

**Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Telefax (0\*\*77) 3485-3102 - Cep 46.445-000 e-mail: [niltonmessias2016@gmail.com](mailto:niltonmessias2016@gmail.com)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

	pardacenta, cheiro e sabor próprio. - embalagem 10g.				
59	PROTEINA: de soja texturizada, sabor natural. Isenta de gordura saturada e trans. Embalagem: saco de polietileno de 500 g cada, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	PACOTE	3000		
60	REQUEIJÃO; cremoso; embalado em copo hermeticamente fechado copo 250 g. Embalagem contendo informações do fabricante e registro no órgão competente.	UNIDADE	200		
61	AGUA MINERAL SEM GAS - envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padres estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	UNIDADE	100		
62	AGUA, mineral, sem gas, obtida diretamente de fontes naturais, envasada com 500 ml. Apresentação: A água devesa apresentar-se límpida, sem flocos em deposito ou corpos estranhos e com validade para consumo de, no mínimo, 60 dias da data da entrega. Acondicionamento: Em garrafa fabricada com plástico resistente, com tampa lacrada, com rotulo intacto, sem vazamentos, manchas, odores, furos, fissuras ou amassos.	UNIDADE	1800		
63	REFRIGERANTE; composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar; sendo permitida adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica com 6 unidades, contendo 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações.	UNIDADE	600		
64	REFRIGERANTE; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitido 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em pet com tampa de rosca, embalagem plástica com 6 unidades, contendo 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações.	UNIDADE	600		
65	REFRIGERANTE; composto de água gaseificada, açúcar; suco de laranja 10%, aroma sintético artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizante, com validade mínima de 02 meses a contar da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafas pet com tampa de rosca, embalagem plástica com 6 unidades, contendo 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 544, de 16 de novembro de 1998 e suas alterações.	UNIDADE	600		
66	CANELA, em casca. Embalagem contendo 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	UNIDADE	15		
67	CANELA EM PÓ: fina, homogenia, proveniente de cascas, limpas e secas, acondicionado em embalagem integra, vedada hermeticamente, resistente e limpa, com capacidade mínima para 10g do produto. Devendo conter externamente os dados de identificação e procedência, numero do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto dever apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade.	KG	19		
68	FERMENTO QUIMICO EM PÓ: 100g, embalagem em pote, tampa resistente. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UNIDADE	205		
69	CRAVO pacote de 100G com identificação do produto, marca do	UNIDADE	200		

**Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Telefax (0\*\*77) 3485-3102 - Cep 46.445-000 e-mail: [niltonmessias2016@gmail.com](mailto:niltonmessias2016@gmail.com)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

	fabricante, prazo de validade, peso líquido.				
70	FLOCÃO DE MILHO, embalagem de 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	6600		
71	MAIONESE- tipo tradicional -composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens, tipo bisnaga de 200g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	200		
72	CALDO tempero de carne, frango e verduras caixa com 6 tabletes de 57g com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UNIDADE	30		
73	MILHO: branco para canjica, tipo 01, despeliculado. Embalagem contendo 500 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	PACOTE	2120		
74	MARGARINA vegetal, SEM SAL . Isenta de gordura trans. Embalagem: pote com 500g com identificação do produto. Identificação de fabricante, data de fabricação e validade.	UNIDADE	140		
75	MARGARINA: vegetal com sal. Isenta de gordura trans. Embalada em potes de polipropileno resistentes, com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote do consumo. Contendo peso líquido de 250 a 500g. A embalagem deve estar devidamente identificada, com rotulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente	UNIDADE	3624		
76	SAL IODADO: de mesa, constituído de cristais de granulação uniforme, isento de impurezas e umidade. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, contendo de 1 Kg de peso líquido. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	1120		
77	TEMPERO PRONTO: ingredientes: sal, cebola e alho. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 3 meses a contar da entrega, suas condições de conservação de acordo com a legislação vigente.	KG	210		
78	VINAGRE BRANCO, fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% embalagem 750 ml.	UNIDADE	220		
79	LENTILHA- Leguminosa comestível, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros limpos e secos. Embalagem primária pacotes contendo 500gramas e reembalados em fardos plásticos contendo no máximo 12 kg. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração.	PACOTE	800		
80	MILHO VERDE em conserva embalagem de 200g contendo dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LATA	700		
81	SUCO DE FRUTA: sabor caju e uva Com rendimento de 5 L. Em embalagem 12 unidades de 500 mL. Ingredientes: Suco, conservantes, e acidulantes. No fermentado, no alcolico. Pasteurizado e homogeneizado. No contém Glúten.	GARRAFA	1920		
82	CARNE BOVINA TIPO PATINHO em bife de primeira qualidade, fresca e resfriada, limpa sem pele, com pouca gordura (no máximo	KG	2700		

**Praça Deputado Henrique Brito, 344 - Telefax (0\*\*77) 3485-3102 - Cep 46.445-000 e-mail: [niltonmessias2016@gmail.com](mailto:niltonmessias2016@gmail.com)**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE** **CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA  
PRAÇA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, 344  
CNPJ 14.105.209/0001-24

	10%), sem pelancas, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolítica), corte em bife com aproximadamente 120 a 150 gramas.				
83	<b>CARNE BOVINA TIPO LAGARTO RESFRIADA</b> , de primeira qualidade, fresca e resfriada, limpa, sem pele, com pouca gordura (no máximo 10%), sem pelanca, <b>pela inteira</b> , acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físico, química ou organolítico).	KG	600		
84	<b>CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, cortada em cubos pequenos</b> , de primeira qualidade, fresca e resfriada, limpa sem pele, com pouca gordura (no máximo 10%), sem pelancas, acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais ( <b>física, química e organolítica</b> ).	KG	840		
85	<b>CARNE BOVINA TIPO ACEM moída</b> de primeira qualidade, fresca e resfriada, limpa sem pele, com pouca gordura (no máximo 20%), acondicionada em saco de polietileno transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais ( <b>física, química e organolítica</b> ).	KG	1600		
86	<b>PÃO INTEGRAL, 50 GRAMAS</b> . Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo integral, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UNIDADE	3850		
87	<b>PÃO DE LEITE, 50 gramas</b> . Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, leite, sal, açúcar, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UNIDADE	11550		
88	<b>PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS</b> . Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	UNIDADE	19250		